

O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: UM ESTUDO SOBRE A BOLÍVIA (GLADSTONE, LEONEL JÚNIOR - RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS, 2015)

LARISSA C. DE SOUSA FERRO¹

O Novo Constitucionalismo Latino-Americano: um estudo sobre a Bolívia é uma obra proveniente dos estudos doutorais de Gladstone Leonel Júnior dentro da Universidade de Brasília, mais especificamente na Faculdade de Direito. Tal relato trata-se de uma análise detalhada, incluindo trechos transcritos do texto constitucional boliviano, entrevistas e dados históricos. Partindo de bases marxistas o autor pretende, baseando-se em uma dinâmica de dialética de luta de classes, sem deixar de lado as especificidades bolivianas, demonstrar a caminhada de um país por maior igualdade social.

No primeiro capítulo, “A Experiência Boliviana como Referência para a Construção de uma Nova Hegemonia na América Latina”, o autor aponta como o projeto de modernidade, ao chegar o continente americano junto com a colonização, se colocou ao mesmo tempo como um projeto de emancipação, a partir da racionalidade, como também justificativa de uma prática irracional de violência contra os povos originários. Com a independência política, a elite branca boliviana assume o poder do Estado,

¹ Graduação em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília 2015 - (UnB) Mestranda em Estudos Comparados Sobre as Américas, Universidade de Brasília (2017-). E-mail: larissa.csousaf@hotmail.com

continuando a marginalizar do jogo político a maior parte da população, formada por indígenas.

Importante ênfase é dada para a percepção de que mesmo com a forma de produção dominante do capitalismo dependente não se eliminou por completo outras maneiras alternativas. Confe-re-se destaque para a forma de organização comunitária, em *ayllus*, uma forma de organização tradicional andina em que prevalece o princípio comunitário e que se diferencia dos cam-pesinos, uma vez que, diferentemente destes últimos, não tem como objetivo primordial à mercantilização da produção.

Em seguida, o autor faz um apanhado histórico da Revolução Nacionalista de 1952, de caráter campesino e minerador, que em certa medida gerou avanços para a classe trabalhistas e de forma indireta para as comunidades indígenas, passa pelo pe-riodo de ditadura, quando a estrutura colonial e desigual per-sistiu, iniciando o período de governos neoliberais bolivianos que agravou as desigualdades entre populações indígenas e camponesas e o restante da elite boliviana no poder que serviu como propulsor para que a população boliviana se organizasse conjuntamente, dando impulso às lutas populares, assumindo espaço na área política com a criação de partidos, permitindo em 2006 ao Movimento ao Socialismo (MAS) a vitória nas elei-ções presidenciais com Evo Morales.

Ainda neste capítulo, o autor aponta alguns objetivos essenciais buscados por esse bloco popular-indígena recém-chegado ao poder e suas dificuldades iniciais. A nacionalização dos hidro-carbonetos, por meio do Decreto Supremo 28.701, pauta popular de anos, foi uma das primeiras medidas de Morales na busca por aumentar o poder estatal para assim redirecionar recursos para setores estratégicos nacionais, como na parte de desenvol-vimento social.

No capítulo seguinte, “O Novo Constitucionalismo Latino-Ame-ricano: A Experiência da Constituição do Estado Plurinacional

da Bolívia como Fruto da Luta Política”, o autor inicia fazendo um arcabouço teórico das constituições, começando com as de cunho liberal, focadas na propriedade, e passando para o chamado neoconstitucionalismo, quando se desfaz o “mito” da neutralidade constitucional. Para o autor, as novas Constituições latino-americanas se caracterizam como o novo constitucionalismo que vai além do neoconstitucionalismo, um mero reconhecimento multicultural insistentemente pautado em visões neoliberais, este novo modelo interfere nas estruturas de poder aderindo à necessidade de legitimar a democracia, dando abertura para a soberania popular e as mudanças.

Na realidade boliviana, isso se concretiza com a formação da Assembleia Constituinte, que percorreu todo o país recebendo propostas de organizações políticas e da sociedade civil. A nova Constituição foi feita a partir das três forças do novo governo: indígena/andina (com ênfase na autonomia indígena), camponeses (buscando os princípios do desenvolvimento e da nacionalização) e as marxistas mais radicais, demonstrando a busca pela descolonização do poder e focando nas necessidades e subjetividades de sua população, uma vez que o centro das preocupações passa da mera defesa do indivíduo e propriedade e se torna a busca do bem estar e do *bien vivir*.

Entretanto, salienta-se que reproduzir apenas formalmente tais preceitos plurinacionais não é o suficiente, necessitando uma mudança mais profunda na estrutura constitucional, como em certa medida é possível perceber ao se utilizar de uma linguística simples, substituindo termos em latim por expressões em línguas indígenas e, também, por meio da criação de Ministérios como o de Interculturalidade, buscando mudanças no marco da produção de políticas públicas. No âmbito econômico se destacaram leis de regularização do comércio, da importação e da produção de transgênicos, mostrando assim que a época de uma Bolívia refém das empresas transnacionais chegava ao seu fim. Ademais, foram implantadas limitações à acumulação privada e à criação de monopólios, além de ter-se dado reconhecimento à

produção comunitária como forma de desenvolvimento econômico na sociedade.

Chegando ao capítulo 3, “Para uma Nova Perspectiva Constitucional na América Latina: As Possibilidades e os Desafios a Partir da Experiência Boliviana”, o autor busca fazer um balanço das mudanças e dos desafios que ainda percorrem o país, para obtenção de ganhos sociais e políticos reais por parte dos povos originários.

Dessa forma, o autor defende que refundar o Estado não significaria acabar com essa estrutura, e sim, reconhecer dentro de si a capacidade política e social de se modificar. Em busca de dados para verificar a eficácia das mudanças são apresentadas iniciativas estatais de modificação e inclusão social das comunidades indígenas, como os Planos Nacionais para a descolonização e despatriarcalização, a promoção de um sistema educativo plurinacional, intercultural e plurilíngue, a criação de universidades indígenas, ações para o fortalecimento de comunicação entre as comunidades, nacionalização de setores estratégicos e investimento na produção, usados não só para fortalecer como também, em certa medida, para redistribuir os excedentes para a população. As justiças comunitárias amparadas em garantias constitucionais, tendo o mesmo peso que outras, são um grande avanço da nova Carta.

Por fim, são ressaltadas críticas ao novo Estado Plurinacional, afirmando que esse ainda não teria se libertado completamente das raízes liberais ainda visíveis dentro da própria carta constitucional. As instituições estariam se reconstruindo dentro do modo de produção capitalista por si só, a propriedade privada ainda é o grande mote de sustentação do próprio Estado, não há uma socialização dos meios de produção e sim uma reestruturação para que eles fiquem no poder do próprio Estado. A própria exploração dos recursos naturais muitas vezes é visto como predatória e não respeitadora do bem viver, de modo que é preciso que se criem mecanismos intermediários para que seus princípios sejam concretizados.